



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026

CRENCIAMENTO Nº 004/2026

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM, BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TROCA DE PNEUS, BALANCEAMENTO, SOCORRO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CRENCIAMENTO

EDITAL CRENCIAMENTO:	004/2026
Endereço para recebimento da documentação:	Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Nova, sito à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova - Bahia, CEP: 45250-000
Endereço eletrônico para recebimento da documentação:	E-mail: licitacaoboanova@gmail.com
Período:	O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação deste edital, no endereço acima indicado, das 08h às 12h e das 14h às 16h, dos dias úteis.
Validade:	O presente credenciamento tem validade indeterminada, podendo ser revogado por motivos de conveniência ou de oportunidade da Administração.
Esclarecimentos:	Dúvidas poderão ser sanadas, presencialmente, no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Nova, sito à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova - Bahia CEP: 45250-000, e/ou através do e-mail: licitacaoboanova@gmail.com .
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações ulteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026** **CRENCIAMENTO Nº 004/2026**

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CRENCIAR	5
4. DA HABILITAÇÃO	6
5. DOS RECURSOS	7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CRENCIADOS	10
9. DA CONTRATAÇÃO	10
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CRENCIADOS.	10
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO	11
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	11
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026** **CRENCIAMENTO Nº 004/2026**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - BAHIA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.894/0001-52, sediada à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP: 45250-000, , por meio da Agente de Contratação, sediado(a) Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova - Bahia CEP: 45250-000, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM, BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TROCA DE PNEUS, BALANCEAMENTO, SOCORRO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas/jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- 2.5.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta; será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme . estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados encaminharão, por meio eletrônico (e-mail: licitacaoboanova@gmail.com) ou presencialmente (Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Nova, sito à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova - Bahia, CEP: 45250-000) o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que: sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

4.5.1. A Administração reserva-se o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso haja dúvida sobre a autenticidade das cópias apresentadas.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.10. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 2 (dois) dias úteis, para:

4.10.1. a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

4.10.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.10.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.13. Realizada a análise do pedido de credenciamento, será publicado resultado do credenciamento, contendo em ordem cronológica dos pedidos, com indicação, da habilitação ou inabilitação do requerente.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na legislação vigente.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo previsto no item 5.2.

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail: licitacaoboanova@gmail.com) ou presencialmente (Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Nova, sito à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova - Bahia, CEP: 45250-000)

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do setor de licitações do Município de Boa Nova.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital (se aplicável);

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6. fraudar o credenciamento;
- 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;, , não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento; e recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;, fraudar o credenciamento;, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;, , não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento; e recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento; fraudar o credenciamento; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação; , não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento; e recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento; e recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacaoboanova@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 05 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas eletrônicos para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser estabelecido prazo inferior, a critério da administração.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. **Ordem Cronológica de Credenciamento:** A distribuição inicial dos serviços obedecerá estritamente à ordem cronológica de inscrição e habilitação definitiva dos interessados neste Edital.

Será considerado, para este fim, o protocolo de entrega da documentação completa e correta

10.1.2. **Sistema de Rodízio:** Após a primeira convocação de cada credenciado seguindo a ordem cronológica, as contratações subseqüentes observarão o sistema de rodízio, visando a distribuição equânime das demandas entre todos os prestadores aptos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

10.1.3. **Critério de Desempate (Inscrições Simultâneas):** Caso dois ou mais interessados apresentem a documentação no mesmo dia e horário, o desempate para fins de posição na fila de credenciamento será feito através de:

10.1.3.1. Sorteio público, a ser realizado com a presença dos interessados;

10.1.4. **Recusa ou Impossibilidade de Atendimento:** Caso o credenciado convocado, seguindo a ordem estabelecida, não aceite a demanda ou não demonstre capacidade técnica imediata para o serviço específico solicitado, a Administração convocará o próximo da lista, passando o primeiro para o final da fila de rodízio.

10.1.5. **Publicidade da Fila:** A Administração manterá disponível para consulta, preferencialmente em seu sítio eletrônico oficial, a lista atualizada dos credenciados e o registro das convocações efetuadas, permitindo o controle social da ordem de distribuição.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

1.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

1.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

1.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

1.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias;

1.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

1.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

1.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

1.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias; não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

1.6. Nas hipóteses previstas nos subitens perda das condições de habilitação do credenciado; e descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

1.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

1.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1. O presente edital terá prazo de vigência de indeterminado a partir de sua publicação

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

3.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

3.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

3.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.boanova.ba.gov.br/>.

3.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

3.5.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

3.5.2. ANEXO II – TABELA DE ITENS E VALORES REFERENCIAIS

3.5.3. ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.5.4. ANEXO III-A - COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

3.5.5. ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

3.5.6. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Boa Nova, 07 de abril de 2026

EDIVÂNIA PEREIRA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS** para a prestação de serviços especializados de **limpeza, lavagem, borracharia, conserto de pneus, montagem e desmontagem, troca de pneus, balanceamento, socorro e demais serviços correlatos**, visando atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Boa Nova – Bahia.

1.2. O objeto compreende a execução de serviços técnicos e operacionais de manutenção de pneus e higienização automotiva, conforme as seguintes categorias e especificações:

- **Serviços de Borracharia:** Conserto, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus para veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas pesadas (motoniveladoras e retroescavadeiras).
- **Serviços de Geometria:** Alinhamento e balanceamento de veículos leves, médios, micro-ônibus e caminhões.
- **Serviços de Lavagem Técnica:** Higienização de veículos leves, vans, ambulâncias, unidades móveis, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas/tratores.
- **Serviços de Socorro Operacional:** Atendimento de emergência para reparo de pneus e socorro mecânico básico, abrangendo o perímetro urbano e localidades rurais em um raio de até 100 km.

1.3. O credenciamento visa à formação de um cadastro de prestadores aptos a serem convocados pela Administração Municipal de forma descentralizada e intermitente, de acordo com a demanda e conveniência pública.

1.4. Os serviços serão remunerados com base em valores unitários fixados por tarefa/item, estabelecidos por meio de pesquisa de mercado no Banco de Preços, conforme detalhamento na planilha de quantitativos e custos deste termo.

1.5. A existência do credenciamento não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando a execução vinculada estritamente à emissão de **Ordem de Serviço (OS)** específica por parte das Secretarias solicitantes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a continuidade, segurança e conservação da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Boa Nova – BA. A frota municipal é o suporte logístico indispensável para áreas sensíveis como a Saúde (ambulâncias e veículos de TFD), Educação (transporte escolar) e Infraestrutura (máquinas pesadas e caminhões de serviço).

2.2. A adoção do sistema de **Credenciamento** justifica-se pelos seguintes fatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

técnicos e administrativos:

- **Garantia da Operacionalidade:** A ausência de serviços de borracharia e higienização técnica compromete diretamente a prestação de serviços públicos básicos, uma vez que veículos parados por falta de manutenção simples impedem o atendimento à população.
- **Segurança Viária e Integridade Física:** A manutenção técnica de pneus, incluindo consertos, vulcanização, montagem e serviços de geometria (alinhamento e balanceamento), é vital para mitigar riscos de acidentes, protegendo servidores, alunos e pacientes transportados.
- **Preservação do Patrimônio Público:** A higienização regular e a manutenção preventiva evitam o desgaste precoce e a corrosão dos ativos. Sem essas intervenções, o município enfrentaria custos de substituição de pneus e veículos significativamente superiores aos valores de manutenção técnica.
- **Suporte Logístico e Socorro Operacional:** Dada a extensa malha de estradas vicinais e a natureza das atividades rurais, é imprescindível contar com serviços de socorro na cidade e no interior (até 100 km) para evitar a imobilização prolongada de frentes de trabalho e veículos de emergência.
- **Inexistência de Estrutura Própria:** A Administração Municipal não dispõe de oficinas de borracharia ou pátios de lavagem com pessoal e equipamentos próprios suficientes para absorver a demanda volumosa e dispersa, tornando a contratação externa a solução mais eficiente.

2.3. O modelo de Credenciamento permite a pluralidade de prestadores, garantindo que o município não fique desassistido e possibilitando que profissionais e empresas locais participem das contratações públicas, fomentando a economia regional.

2.4. A contratação cumpre o dever constitucional de eficiência, assegurando que os pagamentos ocorram apenas pelos serviços efetivamente executados (regime de tarefa), eliminando gastos fixos com estruturas ociosas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente procedimento administrativo de Credenciamento fundamenta-se estritamente nos seguintes diplomas legais e normas complementares:

3.1.1. **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Especialmente o Art. 79, que dispõe sobre o Credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações, e o Art. 6º, inciso XLIII, que o define como processo administrativo de chamamento público.

3.1.2. **Lei Complementar nº 123/2006:** Estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido para ampliar a competitividade e permitir a participação de pequenos prestadores locais e pessoas físicas.

3.1.3. **Lei Municipal nº 822, de 27 de setembro de 2022:** Regulamenta as normas gerais de licitação e contratação no âmbito do Município de Boa Nova – BA.

3.1.4. **Princípios Constitucionais:** Em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

3.1.5. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:** Utilizada como parâmetro para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

metodologia de pesquisa de preços e levantamento de mercado.

3.2. A escolha pelo **Credenciamento** justifica-se por se tratar de uma hipótese de contratação em que a Administração convoca todos os interessados que preencham os requisitos do edital para que, em condições padronizadas e preços previamente fixados, se credenciem junto ao Município.

3.3. Configura-se como objeto cujos prestadores de serviços podem ser contratados concomitantemente, visando a capilaridade do atendimento e a agilidade necessária para serviços de socorro e manutenção da frota, nos termos do inciso I do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas (profissionais autônomos) ou pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica:

4.2.1. **Regularidade do estabelecimento:** Apresentação do Alvará de Funcionamento atualizado;

4.2.2. **Declaração de Aptidão Operacional:** Declaração subscrita pelo interessado, sob as penas da lei, contendo, no mínimo:

- a) identificação dos serviços para os quais pretende se credenciar;
- b) descrição resumida da experiência prática anteriormente desenvolvida em atividades compatíveis com o objeto;
- c) indicação de que dispõe de estrutura, equipamentos, ferramentas, equipe e condições operacionais para execução dos serviços;
- d) indicação do endereço do estabelecimento, unidade de atendimento ou base operacional, quando houver;
- e) informação sobre dias e horários de funcionamento e forma de atendimento.

4.2.2.1. **Infraestrutura:** Os credenciados deverão comprovar a disponibilidade de infraestrutura física adequada (oficina ou pátio de serviços), bem como maquinário e ferramentas compatíveis com a complexidade dos serviços de borracharia, geometria e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.

4.2.2.2. **Capacidade Logística:** O prestador deve garantir mobilidade e prontidão para a execução de serviços de socorro mecânico e reparos de pneus tanto no perímetro urbano quanto em localidades rurais, cobrindo um raio de deslocamento de até 100 km.

4.2.3. **Declaração de conhecimento das condições de execução:** Declaração de que o interessado conhece as condições de execução do objeto, inclusive quanto à necessidade de atendimento da frota municipal, à rotina operacional dos serviços, aos padrões mínimos de qualidade, segurança e agilidade exigidos pela Administração

4.2.4. Deverão ser apresentadas, ainda, as certidões de inidoneidade abaixo relacionadas, cujas consultas deverão integrar o rol de documentos de habilitação, sob pena de inabilitação em caso de ausência:

I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

II - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4.2.4.1. Deverão constar como resultado da consulta “NADA CONSTA” / “Nenhum registro encontrado”;

4.2.4.2. A existência de registro vigente que impeça a contratação resultará na inabilitação ou descredenciamento imediato.

4.3. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.3.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

4.3.3. Certidão de Regularidade perante o FGTS (para pessoas jurídicas).

4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.5. O interessado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Boa Nova ou de sua sede, compatível com o objeto, no momento da assinatura do contrato.

4.4. Requisitos de Habilitação Jurídica:

4.4.1. **Pessoa Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.4.2. **Pessoa Física:** Cópia de documento de identidade oficial com foto, CPF e comprovante de residência atualizado.

4.5. Impedimentos:

4.5.1. Não poderão se credenciar aqueles que estiverem cumprindo sanção de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2. É vedada a participação de servidores do Município de Boa Nova – BA, bem como de empresas cujos sócios possuam vínculo de parentesco com agentes públicos que atuem na unidade responsável pela contratação.

4.6. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado ou enviada por meio eletrônico, conforme as orientações contidas no preâmbulo deste Edital, para análise da Comissão de Contratação.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. As demandas por serviços de borracharia, geometria e lavagem técnica, estimadas com base no histórico de consumo e projeção de desgaste da frota municipal para um período de 12 (doze) meses, são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD. ANUAL	VALOR UNIT. (MÉDIA)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Conserto Pneu Veículos Leves	Un	480	R\$ 41,33	R\$ 19.838,40
2	Montagem Pneu Veículos Leves	Un	240	R\$ 20,67	R\$ 4.960,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

3	Vulcanização Veículos Leves	Pneus	Un	360	R\$ 23,33	R\$ 8.398,80
4	Vulcanização Leves/Conserto Quente	Pneus	Un	360	R\$ 80,91	R\$ 29.127,60
5	Balanceamento Leves (por pneu)	Carros	Un	1.200	R\$ 22,17	R\$ 26.604,00
6	Socorro na Cidade Leves	Veículos	Un	240	R\$ 41,00	R\$ 9.840,00
7	Socorro Interior até 100 km (Leves)		Un	120	R\$ 213,02	R\$ 25.562,40
8	Alinhamento Veículo Leve		Un	100	R\$ 119,23	R\$ 11.923,00
9	Conserto Pneu Caminhão / Ônibus		Un	1.200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
10	Conserto Pneu Ônibus	Micro	Un	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
11	Conserto Motoniveladora	Pneu	Un	240	R\$ 180,75	R\$ 43.380,00
12	Conserto Retroscavadeira Dianteiro	Pneus	Un	240	R\$ 71,67	R\$ 17.200,80
13	Montagem Câmara Caminhão	Pneu sem	Un	360	R\$ 50,00	R\$ 18.000,00
14	Montagem Câmara Caminhão	Pneu com	Un	360	R\$ 70,00	R\$ 25.200,00
15	Montagem Motoniveladora	Pneu	Un	240	R\$ 104,64	R\$ 25.113,60
16	Montagem Retroscavadeira	Pneu	Un	240	R\$ 106,31	R\$ 25.514,40
17	Socorro na Cidade Pesados	Veículos	Un	360	R\$ 84,66	R\$ 30.477,60
18	Socorro Interior até 100 km (Pesados)		Un	360	R\$ 206,36	R\$ 74.289,60
19	Balanceamento Médios	Veículos	Un	720	R\$ 35,99	R\$ 25.912,80
20	Balanceamento Ônibus	Micro	Un	720	R\$ 62,33	R\$ 44.877,60
21	Balanceamento Caminhões		Un	960	R\$ 75,83	R\$ 72.796,80
22	Lavagem de veículos leves		Un	1.200	R\$ 61,46	R\$ 73.752,00
23	Lavagem de veículos tipo Vans e Ambulâncias		Un	1.200	R\$ 100,47	R\$ 120.564,00
24	Lavagem de veículos tipo Unidade Móvel, Ônibus		Un	600	R\$ 200,33	R\$ 120.198,00
25	Lavagem de veículos tipo Caminhão		Un	240	R\$ 100,83	R\$ 24.199,20
26	Lavagem de veículos tipo Tratores/Máquinas		Un	480	R\$ 200,55	R\$ 96.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

-	TOTAL GERAL ESTIMADO	-	-	-	R\$ 1.099.995,40
---	-----------------------------	---	---	---	------------------

5.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.099.995,40 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**.

5.3. Os quantitativos apresentados são meramente estimados e representam o limite máximo anual para fins de credenciamento. A Administração Municipal de Boa Nova não está obrigada a consumir a totalidade dos itens previstos, realizando as convocações estritamente conforme a necessidade e o interesse público.

5.4. Os preços unitários fixados para o credenciamento foram obtidos através de pesquisa no **Banco de Preços**, utilizando-se a média aritmética de contratações públicas similares, garantindo a compatibilidade com os valores de mercado governamental.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. DA ESTIMATIVA DE VALORES

6.1.1. O valor total estimado para a presente contratação, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 1.099.995,40 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**.

6.1.2. Este montante foi obtido por meio de pesquisa realizada no **Banco de Preços**, utilizando-se o método da média aritmética de preços públicos, em estrita conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e a Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. Os valores unitários de referência para o pagamento dos credenciados são fixos por item de serviço, conforme detalhado na tabela do Capítulo 5, e representam o custo médio de mercado para o atendimento de veículos leves, ambulâncias, ônibus e máquinas pesadas.

6.1.4. O valor global estimado atua como teto máximo para o credenciamento, não havendo obrigatoriedade de consumo integral dos serviços previstos por parte da Administração Municipal.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA), obrigatoriamente acompanhado do relatório de execução de serviços (Boletim de Medição) devidamente atestado pelo fiscal do contrato ou responsável pela unidade beneficiada.

6.2.2. Juntamente com o documento de cobrança, o credenciado deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista) e, no caso de pessoa jurídica, o comprovante de regularidade com o FGTS, como condição para a efetivação de cada pagamento.

6.2.3. O prazo para o efetivo pagamento será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e do respectivo relatório de atividades.

6.2.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade do credenciado, incidindo sobre os valores pagos as retenções tributárias previstas na legislação vigente (ISS, IRRF, INSS), conforme a natureza jurídica do prestador.

6.2.5. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS

7.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1.1. Os serviços serão executados de forma descentralizada e intermitente, sob o regime de demanda (regime de tarefa).

7.1.2. O fluxo operacional será iniciado mediante a emissão de **Ordem de Serviço (OS)** pela unidade requisitante, contendo a descrição clara do serviço e o veículo a ser atendido.

7.1.3. O credenciado deve demonstrar capacidade de mobilização para iniciar os serviços em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da OS, ou imediatamente em casos de emergência.

7.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO

7.2.1. Os serviços deverão ser realizados prioritariamente nas instalações dos credenciados (oficina ou pátio de serviços).

7.2.2. Em casos de emergência e socorro, o atendimento ocorrerá no local onde o veículo estiver imobilizado, abrangendo a zona urbana e localidades rurais em um raio de deslocamento de até **100 km**.

7.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CONFORME CATEGORIAS)

7.3.1. **Borracharia e Geometria:** Compreendem consertos, vulcanização, montagem, desmontagem, alinhamento e balanceamento, utilizando maquinário e ferramentas compatíveis com a complexidade de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.

7.3.2. **Lavagem Técnica:** Higienização completa de veículos e máquinas, utilizando produtos de limpeza adequados para garantir a integridade dos componentes e prevenir a corrosão.

7.3.3. **Socorro Operacional:** Atendimento para reparo de pneus e suporte logístico para evitar a imobilização prolongada da frota em vias pavimentadas ou estradas vicinais.

7.4. DOS INSUMOS E RESPONSABILIDADES

7.4.1. Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à perfeita execução dos reparos, tais como manchões, colas, pesos de balanceamento e produtos de limpeza automotiva.

7.4.2. É responsabilidade exclusiva do credenciado o fornecimento, a fiscalização e a exigência do uso de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** por seus colaboradores durante toda a execução das atividades.

7.4.3. O prestador deve garantir que as máquinas e veículos pesados operem em condições adequadas de segurança, seguindo as normas técnicas vigentes.

7.5. DO CONTROLE E QUALIDADE

7.5.1. A execução será formalizada mediante a emissão de **Boletins de Medição** ou relatórios de atividades, que deverão ser validados pela fiscalização para fins de faturamento.

7.5.2. A Administração poderá rejeitar serviços que não atendam aos padrões de qualidade técnica exigidos ou que utilizem insumos inadequados que possam comprometer o patrimônio público.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização da execução dos serviços de limpeza, lavagem e borracharia caberá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

à Secretaria Municipal solicitante, que designará, mediante portaria, um Gestor e um Fiscal de Contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete à Gestão e Fiscalização:

- Emitir as Ordens de Serviço (OS) contendo a especificação do trabalho, o veículo atendido e a unidade requisitante.
- Monitorar a execução dos serviços, verificando se os profissionais credenciados estão cumprindo os prazos de resposta e as normas de segurança, como o uso de EPIs.
- Atestar as notas fiscais, os boletins de medição e os relatórios de execução para fins de liquidação e pagamento.
- Rejeitar serviços que não atendam aos padrões de qualidade técnica ou que utilizem insumos inadequados que possam comprometer a integridade da frota.

8.3. Do Registro de Ocorrências:

- O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. Do Controle de Execução:

- A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre os quantitativos executados, garantindo que correspondam fielmente ao faturamento mensal e que o teto global estimado não seja ultrapassado.
- O credenciado deverá permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos fiscais às suas instalações para vistoria das condições de atendimento da frota.

8.5. A atuação da fiscalização não exime o credenciado de sua responsabilidade exclusiva pela execução técnica, encargos trabalhistas e previdenciários, nem por danos causados à Administração ou a terceiros.

8.6. Eventuais descumprimentos das obrigações contratuais identificados pela fiscalização deverão ser notificados ao credenciado, podendo ensejar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções previstas no Edital.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para a plena execução do objeto deste Credenciamento, a Administração Municipal de Boa Nova informa a existência de contratações correlatas que interagem com a prestação dos serviços:

9.1.1. **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Peças:** Existe uma correlação lógica com os processos de aquisição de insumos novos, uma vez que a eficácia dos serviços de montagem, balanceamento e alinhamento depende da disponibilidade desses materiais quando os reparos (consertos e vulcanização) não forem mais tecnicamente recomendáveis.

9.1.2. **Manutenção Mecânica da Frota:** A Administração deve zelar para que as ordens de serviço de borracharia e lavagem técnica guardem conformidade com o cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

de revisões mecânicas preventivas, otimizando o tempo de parada dos veículos e máquinas pesadas.

9.1.3. **Gestão de Resíduos e Logística Reversa:** O descarte de pneus inservíveis e câmaras de ar deverá observar a articulação com centros de reciclagem licenciados ou sistemas de logística reversa junto aos fabricantes.

9.2. **Inexistência de Interdependência Estrita:** Não foram identificadas contratações que precisem ocorrer obrigatoriamente de forma simultânea para que a presente solução seja exequível, possuindo este credenciamento autonomia técnica e operacional.

9.3. A sincronia entre o fornecimento de materiais e a prestação dos serviços garantirá a plena disponibilidade da frota municipal, evitando a ociosidade dos ativos públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a execução deste credenciamento, a Administração Municipal de Boa Nova busca alcançar os seguintes resultados em termos de efetividade e desenvolvimento sustentável:

10.1.1. Efetividade Pública e Operacionalidade

- **Máxima Disponibilidade da Frota:** Garantir que veículos de emergência (ambulâncias), transporte escolar e máquinas de infraestrutura não fiquem paralisados por falta de manutenção em pneus ou higienização.
- **Agilidade no Socorro:** Redução do tempo de resposta a chamados de socorro no interior e no perímetro urbano, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.
- **Segurança e Dignidade:** Garantia de veículos limpos e com pneus em condições ideais de uso, assegurando a dignidade e a segurança no transporte de pacientes, alunos e servidores.

10.1.2. Eficiência Econômica e Preservação Patrimonial

- **Preservação do Patrimônio:** Extensão da vida útil dos pneus e componentes mecânicos, mitigando gastos elevados com a substituição precoce de ativos.
- **Otimização de Recursos:** Adoção do melhor custo-benefício, onde o Município remunera o mercado privado apenas pelo serviço efetivamente realizado, eliminando os altos custos de manter uma estrutura própria.
- **Padronização de Custos:** Utilização de preços balizados pelo Banco de Preços, garantindo transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

10.1.3. Desenvolvimento Nacional Sustentável

- **Fomento à Economia Local:** Democratização do acesso às contratações, gerando renda para pequenos prestadores de serviços, microempreendedores (MEI) e oficinas da região de Boa Nova.
- **Responsabilidade Ambiental:** Destinação final adequada de resíduos sólidos (pneus inservíveis e câmaras de ar) através de logística reversa ou centros de reciclagem licenciados.
- **Prevenção de Impactos:** Utilização de produtos de limpeza automotiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

biodegradáveis e adoção de sistemas de separação de água e óleo para minimizar a contaminação do solo e mananciais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Para assegurar a eficiência, a regularidade do processo de credenciamento e a execução dos serviços de manutenção da frota, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

- **Publicidade e Chamamento Público:** Realizar a publicação do edital de Credenciamento, assegurando ampla publicidade para atrair o maior número de prestadores interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas.
- **Gestão do Cadastro e Rodízio:** Manter atualizado o cadastro de profissionais e empresas credenciadas, organizando-os por item e seguindo rigorosamente os critérios de rodízio e convocação estabelecidos no Edital.
- **Instituição de Comissão:** Designar agente de contratação ou comissão responsável pela análise da documentação de habilitação técnica e jurídica, garantindo que os estabelecimentos possuam condições mínimas de atendimento.
- **Emissão de Ordens de Serviço (OS):** Formalizar cada demanda por meio de Ordem de Serviço específica, contendo a descrição clara do serviço, o veículo, a unidade requisitante e a estimativa de horas ou itens autorizados.
- **Fiscalização Ativa:** Designar, mediante portaria, os fiscais e gestores de contrato para cada Secretaria requisitante, orientando-os sobre os procedimentos de conferência e controle de qualidade.
- **Adequação Orçamentária:** Assegurar a reserva de dotação orçamentária para o exercício, considerando a natureza intermitente da demanda e condicionando os pagamentos à regularidade fiscal e trabalhista dos credenciados.
- **Logística e Comunicação:** Estabelecer canais de comunicação ágeis entre as Secretarias e os credenciados para o acionamento célere de serviços, especialmente para socorros no interior.
- **Padronização de Documentos:** Criar modelos padronizados de Ordem de Serviço (OS) e de Boletim de Medição, visando a uniformidade do controle entre as diferentes secretarias municipais.
- **Transparência Pública:** Publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município a lista atualizada dos credenciados e os valores pagos, em observância à Lei nº 14.133/2021.
- **Processamento de Pagamentos:** Realizar a conferência rigorosa das notas fiscais ou recibos (RPA) em confronto com os boletins de medição para efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A execução dos serviços de borracharia e lavagem gera impactos ambientais que requerem controle específico por parte dos credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

12.2. Geração de Resíduos Sólidos (Pneus e Insumos):

- **Impacto:** Acúmulo de pneus inservíveis, câmaras de ar, protetores descartados, restos de manchões e embalagens.
- **Medida de Tratamento:** Os credenciados deverão observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo a destinação final ambientalmente adequada, priorizando a logística reversa junto aos fabricantes ou o encaminhamento para centros de reciclagem licenciados.

12.3. Descarte de Efluentes Líquidos (Lavagem Técnica):

- **Impacto:** Geração de água residuária contendo óleos, graxas, sedimentos e produtos químicos provenientes da higienização dos veículos e máquinas.
- **Medida de Tratamento:** O prestador deverá assegurar que o local de execução possua sistema de separação de água e óleo (SAO) ou mecanismos que evitem o lançamento direto de resíduos oleosos na rede de esgoto ou no solo, em conformidade com as normas ambientais.

12.4. Manejo de Produtos Químicos e Biodegradáveis:

- **Impacto:** Contaminação do lençol freático e mananciais por descarte inadequado de solventes, detergentes e óleos.
- **Medida de Tratamento:** É vedado o descarte de restos de produtos químicos na rede pública ou solo. Recomenda-se a utilização de produtos de limpeza automotiva biodegradáveis para minimizar o impacto ambiental.

12.5. Emissão de Ruídos e Gases:

- **Impacto:** Poluição sonora e emissão de fumaça pela operação de máquinas pesadas e caminhões durante os serviços.
- **Medida de Tratamento:** Manter os equipamentos com a manutenção preventiva em dia e evitar operações em horários de repouso em áreas residenciais ou próximas a hospitais e escolas.

12.6. Uso Racional de Recursos:

- **Impacto:** Consumo excessivo de água e energia elétrica durante os processos de reparo e lavagem.
- **Medida de Tratamento:** A fiscalização monitorará o uso racional da água, incentivando práticas que evitem o desperdício, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável.

12.7. O descumprimento das normas ambientais vigentes sujeitará o credenciado às sanções administrativas previstas neste Edital, além das responsabilidades civis e criminais pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cronograma e Local

13.1.1. A previsão para a assinatura do instrumento contratual ou termo de credenciamento é **15 de abril de 2026**.

13.1.2. O local de execução dos serviços abrangerá as instalações dos credenciados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ou locais indicados no momento da solicitação, dentro do âmbito territorial do Município de Boa Nova – BA.

13.2. Responsáveis por Esclarecimentos

13.2.1. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos técnicos poderão ser dirigidos ao servidor **Marco Antônio da Silva França**.

13.2.2. A equipe de planejamento para esta contratação conta também com as servidoras **Leni Diolina de Jesus Ferreira e Aline Rodrigues Moitinho Borges**.

13.3. Prazos e Condições Adicionais

13.3.1. O prazo para início da execução será de até **24 horas** após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), ou imediatamente em casos de emergência.

13.3.2. O horário padrão para a execução dos serviços será das **08:00 às 18:00 horas**, ressalvadas necessidades específicas ou situações de socorro emergencial.

13.3.3. O prazo para pagamento será de até **10 dias úteis** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e do relatório de atividades.

13.4. Natureza da Contratação

13.4.1. A contratação é categorizada como “**Serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra**”.

13.4.2. O objeto destina-se ao atendimento de necessidades eventuais ou contínuas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Educação, Saúde e Infraestrutura.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Diante dos elementos técnicos, jurídicos e econômicos expostos, conclui-se que a contratação via **Credenciamento** para os serviços de borracharia e lavagem é totalmente viável, oportuna e necessária para a manutenção da frota pública.

14.2. A solução escolhida assegura a melhor relação custo-benefício, elimina gastos fixos com oficinas próprias e garante que o pagamento ocorra de forma proporcional à demanda real, respeitando os princípios da eficiência e economicidade.

14.3. Pelo exposto, manifesta-se favoravelmente à deflagração do certame, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCO ANTONIO DA SILVA FRANÇA
SETOR DE PLANEJAMENTO

EDIVÂNIA PEREIRA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



REFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

rua da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

P: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

I/PJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO II – TABELA DE ITENS E VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD. ANUAL	VALOR UNIT. (MÉDIA)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Conserto Pneu Veículos Leves	Un	480	R\$ 41,33	R\$ 19.838,40
2	Montagem Pneu Veículos Leves	Un	240	R\$ 20,67	R\$ 4.960,80
3	Vulcanização Pneus Veículos Leves	Un	360	R\$ 23,33	R\$ 8.398,80
4	Vulcanização Pneus Leves/Conserto Quente	Un	360	R\$ 80,91	R\$ 29.127,60
5	Balanceamento Carros Leves (por pneu)	Un	1.200	R\$ 22,17	R\$ 26.604,00
6	Socorro na Cidade Veículos Leves	Un	240	R\$ 41,00	R\$ 9.840,00
7	Socorro Interior até 100 km (Leves)	Un	120	R\$ 213,02	R\$ 25.562,40
8	Alinhamento Veículo Leve	Un	100	R\$ 119,23	R\$ 11.923,00
9	Conserto Pneu Caminhão / Ônibus	Un	1.200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
10	Conserto Pneu Micro Ônibus	Un	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
11	Conserto Pneu Motoniveladora	Un	240	R\$ 180,75	R\$ 43.380,00
12	Conserto Pneus Retroescavadeira Dianteiro	Un	240	R\$ 71,67	R\$ 17.200,80
13	Montagem Pneu sem Câmara Caminhão	Un	360	R\$ 50,00	R\$ 18.000,00
14	Montagem Pneu com Câmara Caminhão	Un	360	R\$ 70,00	R\$ 25.200,00
15	Montagem Pneu Motoniveladora	Un	240	R\$ 104,64	R\$ 25.113,60



REFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

rua da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

P: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

IPJ: 13.894.894/0001-52

16	Montagem Pneu Retroescavadeira	Un	240	R\$ 106,31	R\$ 25.514,40
17	Socorro na Cidade Veículos Pesados	Un	360	R\$ 84,66	R\$ 30.477,60
18	Socorro Interior até 100 km (Pesados)	Un	360	R\$ 206,36	R\$ 74.289,60
19	Balanceamento Veículos Médios	Un	720	R\$ 35,99	R\$ 25.912,80
20	Balanceamento Micro Ônibus	Un	720	R\$ 62,33	R\$ 44.877,60
21	Balanceamento Caminhões	Un	960	R\$ 75,83	R\$ 72.796,80
22	Lavagem de veículos leves	Un	1.200	R\$ 61,46	R\$ 73.752,00
23	Lavagem de veículos tipo Vans e Ambulâncias	Un	1.200	R\$ 100,47	R\$ 120.564,00
24	Lavagem de veículos tipo Unidade Móvel, Ônibus	Un	600	R\$ 200,33	R\$ 120.198,00
25	Lavagem de veículos tipo Caminhão	Un	240	R\$ 100,83	R\$ 24.199,20
26	Lavagem de veículos tipo Tratores/Máquinas	Un	480	R\$ 200,55	R\$ 96.264,00
-	TOTAL GERAL ESTIMADO	-	-	-	R\$ 1.099.995,40



REFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

rua da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
P: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
IPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

- **Nome/Razão Social:** _____
- **CPF/CNPJ:** _____ **RG:** _____
- **Endereço:** _____
- **Dados Bancários:** Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____
- **Função Pleiteada:** _____

2. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

O interessado abaixo assinado, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e do Edital, **DECLARA** que:

- **Ciência e Custos Trabalhistas:** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação/contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação deste requerimento e de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- **Trabalho do Menor:** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição.
- **Trabalho Degradante:** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **Reserva de Vagas (PcD/Reabilitado):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **Fatos Impeditivos:** Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **Cooperativas (Se aplicável):** Caso organizado em cooperativa, declara que cumpre todos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



REFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

rua da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
P: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
IPJ: 13.894.894/0001-52

O descumprimento das regras supramencionadas ou a falsidade destas declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

Boa Nova - BA, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO INTERESSADO



REFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

rua da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
P: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
I.P.J.: 13.894.894/0001-52

ANEXO III-A - COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- Nome/Razão Social: _____
- CPF/CNPJ: _____
- Função(ões) Pleiteada(s): _____

2. REGISTRO DE RECEBIMENTO (ORDEM CRONOLÓGICA)

- Data de Recebimento: //2026
- Horário de Recebimento: :
- Nº do Processo Administrativo: 33/2026
- Meio de Entrega: () Presencial () Eletrônico (E-mail)

3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para analisar a documentação apresentada.
- A ordem de convocação para os serviços seguirá estritamente esta **ordem cronológica** de inscrição e habilitação definitiva.
- Este protocolo não garante o credenciamento nem a contratação imediata, servindo apenas como registro de entrega da solicitação.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Nome: _____

Matrícula: _____



REFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

rua da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
P: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
IPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

- Nome/Razão Social: _____
- CPF/CNPJ: _____ RG: _____
- Endereço: _____
- Telefone/E-mail: _____

2 – OBJETO DO RECURSO

O presente recurso refere-se à decisão de:

- () Inabilitação no Credenciamento.
- () Indeferimento de item específico.
- () Outros: _____

3 – DA TEMPESTIVIDADE

O recorrente declara que tomou ciência da decisão em //2026, sendo o presente recurso tempestivo, protocolado dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis estabelecido no item 5.2 do Edital.

4 – RAZÕES DO RECURSO

(Descrever abaixo, de forma clara e objetiva, os motivos pelos quais a decisão deve ser reconsiderada, anexando documentos comprobatórios se necessário):

5 – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer à Comissão de Contratação o recebimento e o provimento deste recurso para fins de reforma da decisão recorrida, garantindo o credenciamento do interessado.

Boa Nova - BA, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RECORRENTE / REPRESENTANTE LEGAL



REFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
P: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
IPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
CONTRATO Nº ___/2026

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOA NOVA E
_____, NA FORMA QUE SEGUE”.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.894/0001-52, com sede na Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADO: [NOME/RAZÃO SOCIAL], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [] e CPF/CNPJ nº [], residente e domiciliado/sediado na [_____].

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM, BORRACHARIA, CONserto DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TROCA DE PNEUS, BALANCEAMENTO, SOCORRO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA**, mediante a disponibilização de mão de obra especializada por hora trabalhada, para atender às necessidades das diversas secretarias e prédios públicos.

1.2. O CONTRATADO fica credenciado para a execução das atividades correspondentes ao cargo de:

OBJETO/ITEM: [Inserir Item conforme Tabela do TR, ex: Item 9 - Conserto Pneu Caminhão].

1.3. A execução dos serviços dar-se-á mediante a disponibilização de mão de obra especializada por serviço, conforme demanda das secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 79 e art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Em contraprestação aos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores fixados na Tabela de Itens e Valores Referenciais (Anexo II do Edital), baseados no Banco de Preços.

3.2. O valor total estimado para este contrato, considerando o limite de serviços previstos no termo de referência, é de R\$ [Inserir Valor Anual por Credenciado conforme Item escolhido no TR].

3.3. As contas referentes aos atendimentos efetuados em cada mês deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente.



REFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

rua da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
P: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
IPJ: 13.894.894/0001-52

3.4. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal/RPA devidamente atestada e do relatório de atividades.

3.5. Sobre os valores pagos, incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente (ISS, IRRF, INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano.

4.2. O valor poderá ser reajustado anualmente caso haja alteração oficial nas tabelas de referência adotadas pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento e interesse público, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria solicitante.

6.2. O CONTRATADO deverá disponibilizar o profissional em até **24 horas** após o recebimento da convocação.

6.3. A fiscalização caberá à Secretaria solicitante, que designará Gestor e Fiscal para monitorar a jornada, o uso de EPIs e a qualidade técnica.

6.4. O controle de horas será feito por Diário de Obra ou Folha de Frequência Individual, assinada diariamente pelo prestador e validada pelo fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Executar os serviços com zelo e eficiência, utilizando profissionais habilitados e respeitando as normas da ABNT.

7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante toda a execução contratual.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelos salários, encargos sociais, previdenciários e tributários de seu pessoal.

7.4. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), assumindo responsabilidade por acidentes de trabalho.

7.5. Responder civil e criminalmente por danos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros.

7.6. É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) do objeto contratado sem autorização expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O CONTRATADO será responsabilizado pelas infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As sanções aplicáveis, após regular processo administrativo, são:

- **Advertência:** para inexecução parcial que não justifique penalidade grave.
- **Multa:** de 0,5% a 30% do valor do contrato, conforme a gravidade.
- **Impedimento de licitar e contratar:** por até 3 (três) anos.



REFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

rua da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

P: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

IPJ: 13.894.894/0001-52

- **Declaração de inidoneidade:** de 3 (três) a 6 (seis) anos.

8.3. O atraso injustificado na execução acarretará multa de 0,5% por dia de atraso, até o 10º dia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DESCREDECIMENTO

9.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, consensualmente ou judicialmente, nos termos dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O descredenciamento ocorrerá por pedido do contratado, perda de habilitação, descumprimento injustificado ou sanção superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme as secretarias solicitantes:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIST. - SEC. ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.071 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TEC. ADMINISTRATIVOS - SEC. OBRAS

AÇÃO: 2.084 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos Ordinários

ORGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SEC. SAÚDE

AÇÃO: 2.043 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

AÇÃO: 2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
15%

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. de Recursos do SUS

ORGÃO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.056 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEC. EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 - Recursos do FUNDEB 30%



REFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

rua da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
P: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
IPJ: 13.894.894/0001-52

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%

ORGÃO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIST. - SEC. ASSIST. SOCIAL

AÇÃO: 2.025 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos Ordinários

FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferências de Recursos do FNAS

FONTE DE RECURSO: 16610000 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poções – Bahia para dirimir quaisquer controvérsias.

Boa Nova - BA, ____ de _____ de 2026.

Boa Nova - BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BOA NOVA (Contratante)

[NOME DO CONTRATADO] (Contratado)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PARECER JURÍDICO

O presente contrato está em conformidade com a legislação

Boa Nova, __/__/____